



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital Nº 04/2022 – SEDIS – Retificação 3

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Professor Formador do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e considerando as Portarias CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES nº 139, de 13 de Julho de 2017 e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, torna público processo seletivo para o cargo de Professor Formador do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **46 vagas** para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN e terá validade de 6 meses, a contar da data de publicação.
- 1.2** O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES N.º 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3** O candidato deverá optar por uma das vagas indicadas no Quadro 1 do item 4 deste edital.
- 1.4** Todos os candidatas aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 1.5** O processo seletivo será realizado com a participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, incluindo os professores substitutos, desde que dentro do prazo de validade do contrato de trabalho.
 - 1.5.1** Em caso de não preenchimento das vagas, será aberto um edital complementar com a participação de professores externos.

2 DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1 Das atribuições do Professor Formador:

- a. Ministar aulas no componente curricular para o qual foi selecionado.
- b. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
- c. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes no componente curricular de sua responsabilidade.
- d. Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas quando convocado pela coordenação do curso.
- e. Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário.
- f. Utilizar recursos e metodologia em consonância com o projeto pedagógico do curso e com o plano do componente curricular.
- g. Colaborar com a coordenação do curso no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
- h. Apresentar à coordenação do curso, ao final da oferta do componente curricular, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.
- i. Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

2.2 Da Carga Horária

- 2.2.1** O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.3 Da Bolsa

- 2.3.1** O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 2.3.2** O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior ou de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior, de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 2.3.3** Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1** Poderão se candidatar ao cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo a Portaria Nº 183-CAPES, de 21 de outubro de 2016:
- Ser portador de diploma de graduação.
 - Ter titulação mínima de mestrado.
 - Ser docente concursado da UFRN.
 - Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

4 DAS VAGAS

- 4.1** A presente seleção visa preencher **46 vagas** para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN, distribuídas entre os componentes curriculares ofertados para os cursos de graduação na modalidade a distância, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Número de vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN por curso.

| Curso | Código- Componente Curricular | Número de vagas |
|-----------------------|---|-----------------|
| Administração Pública | ADM1285 - Estágio Supervisionado IV | 3 |
| | ADM1267 - Gestão de Operações e Logística I | 1 |
| | ADM1265 - Gestão de Pessoas no Setor Público II | 1 |
| | ADM1102 – Tópicos Especiais em Gestão Municipal III | 1 |
| | EST1001- Estatística aplicada à Administração | 1 |
| | ADM1031 – Direito Administrativo | 1 |
| Ciências Biológicas | BEZ0081 - Biodiversidade | 1 |
| | DFS5008 - Instrumentação para o Ensino de Biologia I | 1 |
| | DMP0076 - A vida no Ambiente | 1 |
| | EDF0002 - Física e Meio Ambiente | 1 |
| | FPD0003 - Fundamentos da Educação | 1 |
| | LET2040 - Leitura, Interpretação e Produção de Textos | 1 |
| | PED3001 - Estágio Supervisionado de Formação de Professores I - Ciências Biológicas | 1 |
| Educação Física | DEF0121 - Práticas Curriculares I | 1 |
| | DEF1014 - História da Educação Física | 1 |
| | DBG0050 - Biologia Celular | 1 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

| | | |
|------------|---|--------------|
| | FPD1003 - Gestão e Organização Escolar | 1 |
| | MOR0079 - Anatomia Humana Aplicada a Educação Física | 1 |
| Geografia | DGD0004 - Metodologia Científica | 1 |
| | DGD0036 - Leituras Cartográficas e Interpretações Estatísticas II | 1 |
| História | HED1005 - História Medieval I | 1 |
| | HED1006 - Teoria da História | 1 |
| | HED1018 - História Contemporânea I | 1 |
| | PED1002- Estágio Supervisionado para Formação de Professores II | 1 |
| | HED1024 - Instrumentação para o ensino de história IV | 1 |
| Letras | LET2009 - Leitura e Produção de Textos II | 1 |
| | LET2010 - Morfologia da Língua Portuguesa | 1 |
| | LET2012 - Teoria da Literatura II | 1 |
| | PED5000 - Didática | 1 |
| Matemática | EDM0016 - Métodos e Modelos Matemáticos | 1 |
| | MAT2002- Matemática Básica I | 1 |
| | MAT2004-- Matemática Básica II | 1 |
| | MAT2005 - Geometria Analítica | 1 |
| | PED3015 - Estágio Supervisionado de Formação de Professores II | 1 |
| | MAT2023 - Matemática Financeira | 1 |
| | FPD0005 – Psicologia da Educação | 1 |
| Pedagogia | PED0427 - Educação e Tecnologia | 1 |
| | FPD1010 - Educação Física Infantil | 1 |
| | FPD1002 - Educação Inclusiva | 1 |
| | PED1027 - Ensino de Geografia | 1 |
| | FPD1032 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena | 1 |
| | FPD1005 - Psicologia da Educação II | 1 |
| | PED1024 - Ensino da Matemática II | 1 |
| Química | EDQ0003 - Diversidade Química do Ambiente | 1 |
| | EDQ0005 - Instrumentação para o Ensino de Química I | 1 |
| | EDM0006 - Cálculo I | 1 |

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, no período de **29/04 a 28/05/2022**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a. CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- b. SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise da documentação.

5.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.3 O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c. Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital.

5.3.1 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2 A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3 Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

5.3.4 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.5 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.7 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção constituirá a análise da documentação referente à titulação e experiência docente de acordo com o **Anexo I** deste edital.

6.2 Análise da documentação de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, obedecerá aos seguintes procedimentos.

- a. Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 (três) docentes que pertençam ao quadro efetivo da UFRN, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
- b. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c. Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação dos documentos constantes do **Anexo I** será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, implicando em sua eliminação automática.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

7 DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1** Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 7.2** No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência no componente curricular objeto do processo seletivo.
 - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3** Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4** A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8 DOS RECURSOS

- 8.1** Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2** O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 8.3** O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4** Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1** As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

| Atividade | Aprazamento |
|--|--------------------|
| Lançamento do edital | 29/04/2022 |
| Realização das inscrições | 29/04 a 28/05/2022 |
| Análise da regularidade formal das inscrições | 30/05/2022 |
| Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição | 31/05/2022 |
| Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição | 01/06/2022 |
| Análise da documentação conforme Anexo I | 02/06/2022 |
| Resultado da análise da documentação conforme Anexo I | 02/06/2022 |
| Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I | 03/06/2022 |
| Análise dos recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I | 06/06/2022 |
| Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN | 06/06/2022 |

- 9.2** O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 9.3** O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o candidato solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>.
- 9.4** A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

10 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1** Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.
- 10.2** O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
- 10.3** O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 10.4** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.2** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 11.3** A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 11.4** A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 11.5** O exercício das atividades para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.6** Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.7** Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.8** Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 29 de abril de 2022.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL XXX – SEDIS

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/UFRN, considerando os últimos 5 anos.

| Crítérios | Pontuação Atribuída | Pontuação Máxima |
|---|------------------------------------|-------------------------|
| Título de Mestrado* | 10 pontos | Máximo 10 pontos |
| Título de Doutorado* | 20 pontos | Máximo 20 pontos |
| Experiência em docência na modalidade a distância | 2 pontos por componente curricular | Máximo 20 pontos |
| Experiência em docência no componente curricular objeto do processo seletivo | 4 pontos por componente curricular | Máximo 40 pontos |
| Ser lotado no departamento de vinculação do componente curricular objeto do processo seletivo | 10 pontos | Máximo 10 pontos |
| Ser indicado pela plenária do departamento de vinculação do componente curricular objeto do processo seletivo | 10 pontos | Máximo 10 pontos |
| | Pontuação máxima | 100 pontos |

*** A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.**